ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019 - UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **025/2019 - Unemat**
PROCESSO: Nº. **233812/2019**.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° **034/2019 - Unemat**.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada 2, CEP: 78.200-000, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor Doutor Rodrigo Bruno Zanin**, inscrito no CPF sob nº. 251.503.268-01 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 220319674 SSP/SP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 034/2019 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 233812/2019**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes:

EMPRESA	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ	03.551.500/0001-00
ENDEREÇO	Rua Bento, nº 21, Bairro Centro, Várzea Grande / MT. CEP: 78.110-650
REPRESENTANTES:	Ronaldo Crescencio CPF: 880.150.681-34 / RG: 126.5433-7 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3682-0700 / 3682-5317 / 3682-5317
ENDEREÇO E-MAIL	extincentermt@gmail.com

EMPRESA	T. W. DEL GROSSI - ME
CNPJ	23.787.042/0001-10
ENDEREÇO	Avenida Manoel José de Arruda, nº 2030, Bairro Praeirinho, Cuiabá / MT. CEP: 78.070-500
REPRESENTANTES:	Thomas Willian Del Grossi CPF: 030.075.561-98 / RG: 15327175 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3627-5552 / 3358-9502
ENDEREÇO E-MAIL	delgrossi.extintores@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **aquisição e recarga de extintores de incêndio e materiais, acessórios, respeitadas as normas do INMETRO e contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático, para atender a demanda na Reitoria e nos Câmpus Universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lt 001 ME/EPP					
EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI, Cnpj 03.551.500/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**
1	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	112	Extincenter	**R$ 57,00**

2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	94	Extincenter	**R$ 105,00**
3	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	73	Extincenter	**R$ 67,00**
4	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	UN	43	Extincenter	**R$ 73,00**
5	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ESPUMA MECÂNICA (TIPO A B), CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	5	Extincenter	**R$ 90,00**
6	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	95	Extincenter	**R$ 56,00**
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	16	Extincenter	**R$ 95,00**
8	MANGUEIRA DE PVC - BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP)10L, DE 600 MM. UNIDADE.	UN	100	Mocelin	**R$ 8,00**
9	MANGUEIRA DE PVC DE BAIXA PRESSÃO 600MM PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 4,6,8,12 KG.	UN	100	Mocelin	**R$ 8,00**
10	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MEDIR PRESSÃO DO EXTINTOR.	UN	100	Mocelin	**R$ 5,00**
11	VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE 10 LITROS E/OU PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE DE 4 KG E 6 KG. UNIDADE.	UN	100	Mifire	**R$ 14,99**
12	PERA DE BORRACHA PARA EXTINTOR PQS CAP.04,06,08,12.KG	UN	100	Bimeplast	**R$ 0,10**
13	BUCHA PARA VÁLVULA.	UN	100	Bimeplast	**R$ 0,10**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 35.193,00					

Lt 002 ME/EPP					
EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI, Cnpj 03.551.500/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) QUILOS. CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. INCLUINDO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, SEM CUSTO ADICIONAL. UNIDADE.	UN	10	Mocelin	**R$ 106,00**

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.060,00

Lt 003 ME/EPP					
EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI, Cnpj 03.551.500/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**
01	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR EM "L", UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO, ÁGUA OU CO2, EM CHAPA DE AÇO, PARA OS TAMANHOS 4, 6, 8, 10 E 12 KG. UNIDADE.	UN	300	Mocelin	**R$ 4,60**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.380,00					

Lt 004 ME/EPP					
EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI, Cnpj 03.551.500/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA X 3MM DE ESPESSSURA, COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO EXTINTOR (CO2, PQS, H2O). UNIDADE.	UN	300	Força Sinal	**R$ 9,03**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.709,00					

Lt 008 ME/EPP					
EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI, Cnpj 03.551.500/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**
01	CONE REFLETIVO: DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, AUXILIAR À SINALIZAÇÃO, DE USO TEMPORÁRIO, UTILIZADO PARA CANALIZAR E DIRECIONAR O TRÁFEGO E DELIMITAR ÁREAS; CORPO DO CONE: DE PEÇA CÔNICA COM BASE DE SUSTENTAÇÃO COM SAPATAS, ISTO É, PÉS DE APOIO; - DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE TAL QUE, QUANDO SOB IMPACTO DO TRÁFEGO FOR SOLICITADO A DOBRAR A 90º, NÃO APRESENTE RUPTURA E VOLTE A POSIÇÃO INICIAL POR SI MESMO, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DO CONE DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NBR 15071 E DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: O CONE DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, AÇÃO DE VENTOS, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E DESLOCAMENTOS NOS POSICIONAMENTOS INICIAIS. O CONE DEVE TER	UN	150	Plastcor	**R$ 121,06**

	ACABAMENTO ISENTO DE DEFEITOS SUPERFICIAIS, REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. O CONE NÃO DEVE CAUSAR DANOS AOS VEÍCULOS, QUANDO ABALROADO PELOS VEÍCULOS. O CONE DEVE SER CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SE PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE LASTRO ACOPLÁVEL, PORÉM ADMITE-SE O EMPILHAMENTO DE DOIS CONES PARA MELHORAR A SUA ESTABILIDADE. A FORMA E AS DIMENSÕES DO CONE DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: ALTURA ENTRE 72CM A 76CM, BASE ENTRE 38X38CM A 40X40CM. O CONE DEVE SER PREDOMINANTEMENTE LARANJA COM DUAS FAIXAS RETRO-REFLETIVAS, AUTO-ADESIVAS, FLEXÍVEIS, BRANCAS COM 10 CM DE LARGURA CADA. AS FAIXAS RETRO-REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA NBR 14644 E, DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A BOA ADERÊNCIA. LOGO ABAIXO DA FAIXA INFERIOR, DEVE TER A GRAVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PMMT OU BPMTRAN EM RELEVO, DE FORMA INDELÉVEL COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA. A MASSA DO CONE DEVE SER ENTRE 3 KG E 4 KG. A ALTURA DE DOIS CONES IDÊNTICOS, QUANDO EMPILHADOS, NÃO DEVE EXCEDER 1,1 VEZ A ALTURA DE UM CONE. O CONE DEVE POSSUIR REBAIXOS PARA PROTEÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS A FIM DE EVITAR DESGASTES. O CONE NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS APÓS EXPOSIÇÃO AO INTEMPERISMO ARTIFICIAL POR UM PERÍODO DE 120 H, ENSAIADO CONFORME MÉTODO ASTM G 153. - A COR NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES; - A DUREZA NÃO DEVE APRESENTAR VARIAÇÃO MAIOR QUE 10% EM RELAÇÃO À DUREZA INICIAL; - O LIMITE DE RESISTÊNCIA E ALONGAMENTO DEVE ATENDER AO MÍNIMO ESPECIFICADO CONFORME AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DO MATERIAL QUE DEVEM ATENDER À: REQUISITOS DE DUREZA SHORE VALOR ESPECIFICADO: MÁXIMO A/80/15; REQUISITOS DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO VALOR ESPECIFICADO: MÍNIMO 7 MPA, REQUISITOS DE ALONGAMENTO EM 50 MM VALOR ESPECIFICADO: MÍNIMO 200%. A DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE DEVE SER REALIZADA CONFORME A NBR 7456, E O ENSAIO DE TRAÇÃO DEVE SER FEITO CONFORME A ASTM D 638. A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER SUFICIENTEMENTE FLEXÍVEL, DE MODO QUE NÃO APRESENTE TRINCAS OU QUEBRAS.				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.159,00					

Lt 009 ME/EPP					
T. W. DEL GROSSI - ME, Cnpj 23.787.042/0001-10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UN	300	Segurimax	**R$ 34,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.200,00					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R$ 68.701,00.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam a **pesquisa de quantitativo nº 432**, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **02/09/2019**, Sendo os seguintes: **UNEMAT**.
2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.
2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).
2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.
2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.
3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA
4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.
III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.
4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat a cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.
4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;
VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA
7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.
8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.
8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas
9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.
9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento
9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES
11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES
12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.
12.2. . É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 034/2019 - Unemat** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO
14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres / MT; 30 de setembro de 2019.

Contratante:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.
Prof Dr Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor

Contratada:

EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ 03.551.500/0001-00
Ronaldo Crescencio
CPF: 880.150.681-34 / RG: 126.5433-7 SSP/MT

T. W. DEL GROSSI – ME, CNPJ 23.787.042/0001-10
Thomas Willian Del Grossi
CPF: 030.075.561-98 / RG: 15327175 SSP/MT

De Acordo:

Ricardo Keichi Umetsu
Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS:

Nome: Clebes Cosendey de Souza
RG: 1220667-9 SJ/MT

Nome: Samuel Longo
RG: 924.767 SSP/MT